



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**
Concelho de Leiria - Portugal
NIPC: 510839525

CONTRATO 2 / 2024

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO - «**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS 2024- REDE VIÁRIA FLORESTAL, COM SERVIÇOS CONEXOS NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**»

Entre:

MÁRIO RODRIGUES, natural de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] com domicílio profissional na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º 253, Santa Eufémia, 2420-403 Santa Eufémia, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, em representação da União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista, NIPC 510 839 525, com poderes bastantes para este ato e de harmonia com a competência conferida pelas alíneas a), f) e y), do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, na redação aplicável em vigor.-----

e

CARLOS MANUEL FAUSTINO TEIXEIRA, natural da freguesia de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente em [REDACTED], contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada AMBIRURBIS - Limpeza e Manutenção, Rural e Urbana Lda., com o capital social de €50.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com sede em travessa Nossa Senhora de Saúde, n.º 101, Lagoa Parada, Santiago da Guarda, concelho de Ansião, distrito de Leiria, pessoa coletiva número 514868651, como Segundo Outorgante. ---

Considerando a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato pela junta de freguesia, na sua reunião de 05/09/2024, relativa ao procedimento por AJUSTE DIRETO «**Aquisição de serviços para gestão de combustíveis 2024- Rede Viária Florestal, com serviços conexos na modalidade de prestação de serviços contínua - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA**»; -----

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica **02/02/25/01**, compromisso número **253/2024**;-----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante os serviços de **gestão de combustíveis - Rede Viária Florestal, com serviços conexos na modalidade de prestação de**

serviços contínua – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €16.980,00 (dezasseis mil novecentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. –

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pela União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1- O contrato vigorará até 15 de Novembro de 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato; -----

2- O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito; -----

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos. -----

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela [REDACTED], [REDACTED]. -----

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP. -----

O presente contrato foi escrito em três páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes, em 06 de Setembro de 2024. -----

O Primeiro Outorgante

(Mário Rodrigues)

O Segundo Outorgante

(Carlos Manuel Faustino Teixeira)

AD - «Aquisição de serviços para a gestão de combustíveis – Rede Viária Florestal, com serviços conexos na modalidade de prestação de serviços contínua – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA EUFÉMIA E BOA VISTA»

SANTA EUFÉMIA: Rua N.º Sr.ª da Conceição, n.º 253 - Santa Eufémia - 2420-362 LEIRIA | Tel: 244 801 052 | Fax: 244 801 770

BOA VISTA: Rua António Antunes Barbeiro, n.º 1 - Boa Vista - 2420-379 LEIRIA | Tel: 244 723 025 | Fax 244 723 586